

**PORTARIA n.º 198 de 17 de janeiro de 2018.**

O **SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria n.º 1.236/2016-PTJ, de 05.07.2016, do Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Poder, e

**CONSIDERANDO** os termos do Laudo Médico de fl. 03 dos autos do Procedimento Administrativo n.º 2018/001023-TJAM,

**RESOLVE**

**CONCEDER** ao servidor **DANIEL AUGUSTO DOS SANTOS SILVA**, Auxiliar Judiciário deste Poder, lotado na 1.ª Vara da Comarca de Tefé/AM, **30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde**, no período de **12.01.2018 a 10.02.2018**, nos termos dos artigos 65, inciso I e 68 da Lei n.º 1.762, de 14.11.1986 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Secretaria-Geral de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 17 de janeiro de 2018.

**MILARDSON FARIA RODRIGUES FILHO**  
Secretário-Geral de Administração

**EDITAIS****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

Assunto: **EDITAL n.º 03/2018 – PTJ – REMOÇÃO PARA O 3.º JUIZADO ESPECIAL NO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER** – Critério: MERECIMENTO

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 211 da Lei Complementar n.º 17/97, 23.01.97, publicada no Diário Oficial de 15.04.97 (Dispõe sobre a Divisão e a Organização Judiciária do Estado do Amazonas, bem como sobre o Regime Jurídico da Magistratura e a Organização dos Serviços Auxiliares da Justiça) e nos termos da **Resolução n.º 106/2010-CNJ**, de 06.04.10; **Resolução n.º 12/2010-TJAM**, de 27.05.10 e **Resolução n.º 05/2011-TJAM**, de 29.03.11, e,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar n.º 178, de 13.07.17, Anexo I que alterou dispositivos da Lei Complementar n.º 17/1997, de 23.01.97;

**RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICO** que se acha vago o **Juízo de Direito do 3.º JUIZADO ESPECIAL NO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER**, o qual deverá ser preenchido mediante processo de **REMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO**, ficando, pelo presente, marcado o prazo de quinze (15) dias, a contar da 1.ª publicação deste edital, para os **MM. JUÍZES DE DIREITO DE ENTRÂNCIA FINAL** interessados e que compõem a primeira quinta parte da lista de antiguidade do TJAM, contarem com dois (02) anos na entrância e, ainda, atenderem as demais exigências legais, apresentarem no Setor de Protocolo Administrativo deste Tribunal seus pedidos de inscrição, devendo, para tanto, acostar aos seus requerimentos a documentação a seguir especificada:

**1-** Certidão comprovando ter, no mínimo, dois (02) anos de efetivo exercício no cargo ou entrância, expedida pela Divisão de Pessoal, (Art. 3.º, inciso I da Resolução n.º 106/2010-CNJ);

**2-** Certidão comprovando figurar na primeira quinta parte da lista de antiguidade aprovada pelo Tribunal Pleno, expedida pela Divisão de Pessoal. (Art. 3.º, inciso II, da Resolução n.º 106/2010-CNJ);

**3-** Certidão comprovando a não retenção injustificada de autos, além do prazo legal (expedida pelo Diretor/Escrivão da Vara/ Comarca). (Art. 3.º, inciso III, da Resolução n.º 106/2010-CNJ);

**4-** Não haver o juiz sido punido nos últimos 12 meses, em processo disciplinar, com pena igual ou superior à de censura. (Art. 3.º, inciso IV, da Resolução n.º 106/2010-CNJ);

**5-** Oito (08) sentenças/decisões interlocutórias, preferencialmente de classes processuais diferentes, proferidas durante o período de avaliação. (Art. 2.º, da Resolução n.º 12/2010-TJAM);

**6-** Certidão concernente à alínea “e”, do inciso I, do art. 6.º da Resolução n.º 106/2010-CNJ. (expedida pelo Diretor/Escrivão da Vara/ Comarca);

**7-** Certidão comprovando o disposto no art. 7.º, inciso I da Resolução n.º 106/2010-CNJ. (expedida pelo Diretor/Escrivão da Vara/ Comarca);

**8-** Comprovar o disposto no art. 8.º da Resolução n.º 106/2010-CNJ.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 17 de janeiro de 2018.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**  
Presidente

**DESPACHOS DE HOMOLOGAÇÕES****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** os autos do processo licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 068/2017**. Objeto: **Registro de preços**, com possibilidade de coparticipação de outros órgãos, para eventual aquisição de **solução de infraestrutura hiperconvergente definida em software para ambientes de virtualização que permita o gerenciamento centralizado com alta disponibilidade entre sites, com garantia de escalabilidade linear, sem substituição de equipamentos controladores**, para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência do edital, decorrente do processo administrativo nº 2017/20756;

**CONSIDERANDO** a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pela pregoeira, dos objetos do referido pregão eletrônico, conforme segue: **SERVIX INFORMÁTICA LTDA – CNPJ nº. 01.134.191/0003-09**, no menor preço global, no valor de **R\$ 17.888.428,00 (dezessete milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e vinte e oito reais)**; conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante às fls. 584/601 dos autos;

**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis n.ºs. 10.520/02 e 8.666/93, o Decreto n.º. 5.450/05 e demais legislações pertinentes,

**RESOLVE:**



**I – I – HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e 8º, inciso VI, do Decreto nº 5.450/05;

**II - DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP);

**III - PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, 17 de janeiro de 2018.

Desembargador **Flávio Humberto Pascarelli Lopes**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

## EXTRATOS

### EXTRATO Nº 194/2017 – DVCC/TJ

**1.ESPÉCIE:** 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 037/2015-FUNJEAM.

**2.PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2017/30335.

**3.DATA DA ASSINATURA:** 18/12/2017.

**4.PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa SBA ENGENHARIA LTDA.

**5.OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação de vigência e do prazo de execução do Contrato Administrativo nº 037/2015–FUNJEAM**, relativo à prestação dos serviços de execução de obras para a construção do Fórum Cível e de Edifício Garagem, anexo ao Fórum Ministro Henoch Reis. O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo nº 037/2015-FUNJEAM fica **prorrogado pelo período de 04 (quatro) meses**, a contar de **25 de fevereiro de 2017**. O prazo para completa execução dos serviços, consignado na Cláusula Décima Quinta, subitem 15.1, inciso III, **fica prorrogado pelo período de 02 (dois) meses, totalizando 24 (vinte e quatro meses) de prazo de execução.**

**6.VALOR:** As alterações impostas pelo presente Termo Aditivo não representarão acréscimos ou supressões ao valor do contrato original

**7.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**8.VIGÊNCIA:** A partir da data da assinatura.

Manaus, 18 de dezembro de 2017.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas